Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO Em Notícias
EM, 27 de Junho de 2008

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.933, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

"ALTERA O CAPUT DO ART. 8º DA LEI Nº 3.151, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. O caput do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.151, de 22 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Os Conselheiros Tutelares perceberão, a título de ajuda de custo, o valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 23 de junho de 2008.

V. Lei
nº 3151/2000